

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE "SITE" / "WEBSITE" / "HOME PAGE" E/OU HOSPEDAGEM MENSAL

De um lado, como CONTRATANTE, o Sr. _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado
no endereço _____;

e do outro lado, como CONTRATADO, xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal Nº 999999, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cravinhos - SP, têm entre si, justo e acordado, o seguinte pacto de prestação de serviços, regrado pelas cláusulas e condições a seguir descritas, estabelecendo que as condições aqui não avençadas serão relacionadas às Leis de Software e Direito Autoral, seguidas pelo regulamento do Código Civil.

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

Parágrafo Único - O presente contrato tem como objeto a formulação do conjunto de página(s) eletrônica(s) e gráfica(s), aqui denominados simplesmente por "site", "website" ou "home PAGE", com hospedagem mensal para uso na Internet, com referências institucionais da CONTRATANTE, demonstrando os seus produtos, serviços e/ou tecnologia. Este contrato se refere ao site no endereço <http://www.emporiobrasil.eti.br/contratante>

Cláusula Segunda - Da Consistência do Serviço

Parágrafo Único - Orientação, montagem e hospedagem mensal de página(s) de internet de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Este contrato não inclui manutenções e/ou alterações posteriores ao período de 30 dias de experiência contados a partir de sua assinatura, sendo considerado como aceito o conteúdo do site pelo CONTRATANTE. Todos os recursos tecnológicos necessários para o acesso à internet e aos conteúdos referentes este contrato são de inteira responsabilidade do usuário. A apresentação dos dados pode variar dependendo do navegador web utilizado ou da configuração escolhida para acessar o site. O CONTRATADO não se responsabiliza por qualquer interrupção ou falha de acesso devido a problemas técnicos do usuário ou dos serviços de terceiros. O CONTRATADO não se responsabiliza por conteúdos de terceiros citados e hospedados, nem por comentários e opiniões de usuários, por eventuais danos que o conteúdo hospedado possa causar, sejam estes morais ou materiais. Todos os direitos estão reservados ao CONTRATADO, conforme estabelece a Lei de Propriedade Intelectual nº 9.609, de 19/02/1998 do Governo Federal Brasileiro e correlatas e a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19/02/1998 do Governo Federal Brasileiro e correlatas; ficando claro que o código fonte da(s) página(s) do site, não faz parte deste contrato, que enquanto estiver vigente, restringe-se apenas a disponibilização dos resultados destes códigos para visualização no browser do usuário. São proibidas reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização dos conteúdos hospedados, salvo quando expressamente permitido pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - Da Responsabilidade do CONTRATADO

§ 1º - O CONTRATADO se compromete a responder por meio eletrônico (e-mail contato@emporiobrasil.eti.br) questões e dúvidas referentes aos trabalhos realizados num prazo máximo de 7 dias.



§ 2º - Fica expressamente proibido fazer qualquer uso dos dados do CONTRATANTE para proveito próprio ou de terceiros. Cada CONTRATANTE possui base de dados individual, não compartilhado por outros CONTRATANTES.

§ 3º - O CONTRATADO se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" e/ou hospedagem mensal em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sempre dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

§ 4º - Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pelo CONTRATADO:

- I - Programação das páginas em HTML;
- II - Manutenção do "SITE" assim que as partes acharem necessário, acordarem sobre valores e a CONTRATANTE concordar e acertar o(s) pagamento(s) referente a(s) alteração(ões);
- III - Hospedagem mensal do "SITE" abaixo do endereço <http://www.emporiobrasil.eti.br>.

§ 5º - O CONTRATADO se reserva no direito de inserir três linhas no rodapé de cada página da CONTRATANTE com a seguinte descrição: "Gasper Soft – Processamento de Dados" "© Todos os Direitos Reservados" e "contato@emporiobrasil.eti.br".

§ 6º - O CONTRATADO se compromete a entregar o site no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste contrato.

Cláusula Quarta - Da Responsabilidade do CONTRATANTE

§ 1º - Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos, no formato e padrões aceitáveis pelo CONTRATADO, a saber:

- I - Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- II - Textos descritivos;
- III - Logotipo.

§ 2º - Caso não opte pela hospedagem mensal fornecida neste contrato, o CONTRATANTE será responsável pela contratação e manutenção do domínio e do servidor onde será hospedado o site, assim como todos os seus custos.

§ 3º - O CONTRATANTE declara estar ciente de que o CONTRATADO não possui obrigação para com as condições do equipamento a ser utilizado pelo provedor de hospedagem do site não tendo assim, responsabilidade sobre eventuais e temporárias interrupções do serviço.

§ 4º - O CONTRATANTE declara estar ciente que somente os técnicos do CONTRATADO poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere este contrato. Os códigos fontes não são fornecidos e não fazem parte deste contrato.

§ 5º - O CONTRATANTE declara estar ciente que a manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

- I - Códigos fontes;
- II - Serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- III - Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- IV - Produção de fotos;
- V - Produção de vídeos;



- VI - Configuração de estação de usuário da Internet;
- VII - Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes ou qualquer outro para acesso ao site;
- VIII - Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- IX - Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- X - Criação de novas páginas ou alterações no site;
- XI - Problemas que não estão ligados diretamente ao CONTRATADO.

Cláusula Quinta - Do Valor e do Pagamento

§ 1º - O Valor estipulado para o contrato é de 5% do salário mínimo, que devera ser pago mensalmente mediante depósito na conta Banco Itaú 0341, Agência 0125 - conta poupança Nº 69915/500 - 7, no máximo até o quinto dia útil.

§ 2º - O CONTRATANTE deverá arcar com o valor mensal acordado, como contraprestação pelo serviço prestado.

§ 3º - O CONTRATANTE declara estar ciente da necessidade de enviar mensalmente comprovante de depósito ao CONTRATADO.

§ 4º - O CONTRATADO declara estar ciente de efetuar a devida baixa do débito e informar o CONTRATANTE.

§ 5º - Em caso de atraso no pagamento, será cobrada no mês subsequente multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros e correção monetária.

§ 6º - No momento da contratação, o CONTRATANTE adiantará o segundo e o terceiro pagamento, como arras, na forma artigo 1.094 do Código Civil.

§ 7º - O CONTRATANTE declara estar ciente que o site será desativado na falta de comprovação de pagamento.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

§ 1º - A parte inadimplente acerca das condições, exceto no atraso de pagamento, arcará com multa penal de 1 (um) salário mínimo, e a condição de obrigação de não fazer será de 2 (dois) salários mínimos.

§ 2º - A parte que der causa a via judicial arcará com as despesas do processo (viagens, hospedagens, pedágios, cópias, certidões, etc.), processuais (guias de diligências, editais, perícias, etc.) e honorários advocatícios, acordados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação final.

Cláusula Sétima - Da Rescisão do Contrato

§ 1º - O presente contrato ficará rescindido, desde que configurados quaisquer das situações abaixo especificadas:

§ 2º - O presente contrato tem um garantia mínima de prestação de serviços de 12 (doze) meses.



§ 3º - No caso de rescisão motivada pelo CONTRATANTE, antes da garantia estipulada no parágrafo anterior, arcará com as parcelas vincendas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - Após o término da garantia o contrato poderá ser rescindo com aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava - Prazo de Vigência do Presente Contrato

Parágrafo Único

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente pelo mesmo período na inércia das partes.

Cláusula Nona – Vínculo empregatício

Parágrafo Único

Fica compactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, excluindo-se qualquer obrigação previdenciária e encargos sociais, não existindo na relação nenhum tipo de subordinação.

Cláusula Décima - Da eleição do Foro

§ 1º - As partes elegem o Foro da Comarca de Cravinhos - SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento de contrato.

§ 2º - E, por estarem ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias para que este surta seus regulares efeitos jurídicos.

Cravinhos-SP, xxx de xxxxx de xxxxxx.

Contratante

Contratado

1ª Testemunha e CPF

2ª Testemunha e CPF